



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de procedimentos, exames e consultas especializadas na área de saúde para atender de forma complementar** as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA.

1.2. O referido atendimento será prestado nas dependências da contratada com profissionais especializados, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, necessários a perfeita execução dos serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste termo e de acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Bragança e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de procedimentos e consultas especializadas para atender os serviços médicos junto aos estabelecimentos de Saúde do município, atendendo a demanda referenciada da população municipal, a modalidade tradicional de Pregão Eletrônico proporcionará a competitividade, economicidade e transparência, atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa a contratação de procedimentos e consultas especializadas para prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano à saúde deles, de acordo com a Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

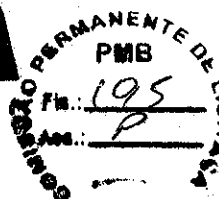
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;



III - participação da comunidade.

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de **COMPLEMENTAR** os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Com Constituição Federal. Portanto, o pedido em questão possui caráter de Urgência e Emergência durante o ano.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste Termo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. Considerando a portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. Considerando o disposto no inciso VII do art. 30 da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios a prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do respectivo Estado;

3.4. Considerando o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

3.5. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA, ou em caso de urgência aos sábados, domingos e feriados.

4.2. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.



4.4. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o serviço executado

4.5. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos funcionários da Administração Pública para verificação e fiscalização;

5. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, obedecendo as condições, horários e regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

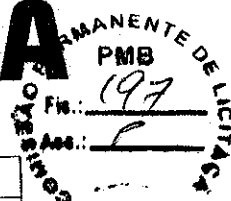
5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme ajuste entre empresa e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade das Unidades de Saúde, mediante tratativas com empresa credenciada.

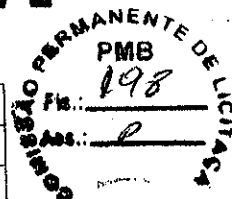
6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 A Relação de serviços se dará conforme abaixo:

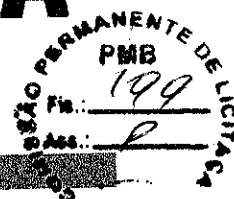
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS /EXAMES	UND	QTD
1	Anestesiologia	Unidades	240
2	Audiometria De Reforço Visual	Unidades	200
3	Audiometria Em Campo Livre	Unidades	200
4	Audiometria Tonal Liliar (Area/Ossea)	Unidades	200
5	Biopsia De Anus E Canal Anal	Unidades	300
6	Biopsia De Bolsa Escrotal	Unidades	60
7	Biopsia De Colo Uterino	Unidades	300
8	Biopsia De Faringe/Laringe	Unidades	60
9	Biópsia de pele	Unidades	150
10	Biopsia De Pênis	Unidades	60
11	Biopsia De Próstata	Unidades	150
12	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - PAAF	Unidades	150
13	Biópsia Dos Tecidos Moles Da Boca	Unidades	150
14	Biopsia/Punção De Vagin	Unidades	150
15	Colposcopia	Unidades	600
16	Consulta em Neuropediatria	Unidades	300
17	Consulta em proctologia	Unidades	300
18	Consulta Medica Em Alergologia	Unidades	240
19	Consulta Medica Em Angiologia	Unidades	240
20	Consulta Medica Em Dermatologia	Unidades	300
21	Consulta Medica Em Endocrinologia	Unidades	340
22	Consulta Medica Em Gastroentereologia	Unidades	300



23	Consulta Medica Em Genecologia-Obstetrica	Unidades	300
24	Consulta Medica Em Mastologia	Unidades	300
25	Consulta Medica Em Nefrologia	Unidades	300
26	Consulta Medica Em Oftalmologia	Unidades	600
27	Consulta Medica Em Ortopedia E Traumatologia	Unidades	240
28	Consulta Medica Em Otorrinnolaringologia	Unidades	180
29	Consulta Medica Em Reumatologia	Unidades	240
30	Consulta Medica Em Urologia	Unidades	180
31	Densitometria óssea	Unidades	200
32	Dosagem Da Hemoglobina Glicosilada	Unidades	180
33	Dosagem Da Tiroxina (T4)	Unidades	200
34	Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (Psa)	Unidades	600
35	Dosagem De Estradiol	Unidades	200
36	Dosagem De Hormônio Luteinizante (Lh)	Unidades	200
37	Dosagem De Microalbumina Na Urina	Unidades	180
38	Dosagem De Progesterona	Unidades	200
39	Dosagem De Proteína 24 H	Unidades	300
40	Dosagem De Tiroxina Livre (T4livre)	Unidades	200
41	Dosagem De Triiodotironina	Unidades	200
42	Dosagem Do Hormônio Folículo Estimulante (Fsh)	Unidades	180
43	Dosagem Do Hormônio Tireoestimulante (Ths)	Unidades	200
44	Ecocardiograma	Unidades	150
45	Ecocardoograma tratorácico	Unidades	300
46	Ecodopler arterial	Unidades	300
47	Ecodoplercardiograma fetal	Unidades	300
48	Ecodoppler de carótidas	Unidades	300
49	Ecodoppler venoso	Unidades	300
50	Ecodopplercardiograma	Unidades	150
51	Eletrocardiograma	Unidades	480
52	Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento (Eeg)	Unidades	300
53	Eletroforese De Hemoglobina	Unidades	180
54	Exame Anatomopatologico De Mama- Biopsia	Unidades	150
55	Exame Anatomopatologico Do Colo Uterino- Biopsia	Unidades	100
56	FP2	Unidades	200
57	FP7	Unidades	200
58	FP73	Unidades	200
59	Holter	Unidades	300
60	HP1	Unidades	200
61	Ige específico	Unidades	150
62	Ige total	Unidades	150
63	Logoaudiometria (Ldv-lrf-lrf-lrf)	Unidades	200



64	MAPA	Unidades	300
65	Pesquisa De Anticorpos Anti Hbsag	Unidades	1.000
66	Pesquisa De Anticorpos Anti Hcv	Unidades	600
67	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasmose	Unidades	2.500
68	Pesquisa De Anticorpos Igg Citomegalovirus	Unidades	2.500
69	Pesquisa De Anticorpos Igg Trypanossoma Cruzy	Unidades	1.200
70	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasmose	Unidades	1.000
71	Pesquisa De Anticorpos Igm Citomegalovirus	Unidades	1.000
72	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Hbsg)	Unidades	360
73	Pesquisa Helicobacter Pylori	Unidades	300
74	Potássio	Unidades	200
75	PSA total e frações	Unidades	200
76	Raio X - Panorâmico (ortopantomografia) - Odontológico	Unidades	3.000
77	Ressonância Magnética GRUPO I	Unidades	250
78	Ressonância Magnética (GRUPO II)	Unidades	300
79	exame de Sódio	Unidades	400
80	Teste Fta-Abs Igmi Para Diagnóstico De Sífilis	Unidades	1.200
81	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (T.I.A)	Unidades	180
82	Ultrassonografia de pelve com doppler	Unidades	200
83	Ultrassonografia arterial com doppler	Unidades	300
84	Ultrassonografia com doppler	Unidades	200
85	Ultrassonografia membros inferiores com doppler	Unidades	300
86	Ultrassonografia membros superiores com doppler	Unidades	300
87	Ultrassonografia venoso com doppler	Unidades	300
88	Urocultura com atibiograma	Unidades	200
89	Usg Abdominal Superior (Fígado, Visícula E Vias Biliares)	Unidades	300
90	Usg Abdominal Total	Unidades	300
91	Usg Aparelho Urinario	Unidades	360
92	Usg Articulação	Unidades	300
93	Usg Bolsa Escrotal	Unidades	300
94	Usg Mamaria Bilateral	Unidades	360
95	Usg Morfológica	Unidades	200
96	Usg Obstétrica	Unidades	800
97	Usg Partes Moles	Unidades	240
98	Usg Pelvica	Unidades	360
99	Usg Prostata (Via Abdominal)	Unidades	300
100	Usg Tireoide	Unidades	300
101	Usg Toco Cardiografia Ante-Parto	Unidades	300
102	Usg Transvaginal	Unidades	360
103	Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora	Unidades	8.000



8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a contratação será baseado de acordo com pesquisa de mercado atual efetuado pelo Departamento de Compras em Atendimento com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta da Dotação Orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Disponibilidade Financeira.

10. PRAZO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será iniciada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde firmará contratos com a empresa credenciada, o qual terá vigência no prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo.

10.3. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do conselho de classe, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.4. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da SEMUSB pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva licitação, através de servidor devidamente designado mediante Portaria.

10.5. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6 A presença da fiscalização do setor responsável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DO PAGAMENTO

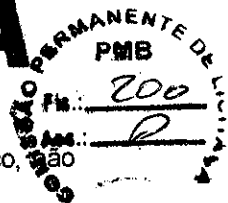
11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante relatórios enviado a SEMUSB.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço, sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- 12.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 12.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 12.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 12.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 12.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- 12.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 12.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 12.9. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 12.10. Manter equipe técnica habilitada e capacitada, durante o prazo de execução do contrato;
- 12.11. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
- 12.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 12.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo Contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 13.4. O contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando a limitação prevista no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.



13.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

13.6. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança, em 07 de novembro de 2023
Decreto 011/2021

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde